



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.790/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno a Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a **Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 09.120.589/0001-36, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, medindo uma área total de 30.377,44 m².

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da **Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda**, que tem como atividade econômica a fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

Art. 2º - A empresa donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio deste município, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno a Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda, inscrita no CNPJ nº. 09.120.589/0001-36, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, medindo uma área total de 30.377,44 m².

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa Nossa Indústria de Plástico Ltda, que tem como atividade econômica a fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

Art. 2º - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio deste município, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 29 de maio de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -

AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -